



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO Nº	336/2023
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº	04/2023
NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA	31/01/2024 às 13:30h
DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01 e Nº 02	31/01/2024 às 13:30h
OBJETO DO CERTAME	Aquisição de gêneros alimentícios (do tipo hortifrúti) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento aos alunos da rede municipal de ensino.
EDITAL	O edital está disponível na Subsecretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Lavras, no horário de 12h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, preferencialmente através do sitio www.lavras.mg.gov.br , independe de qualquer pagamento. Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.
CONTRATOS, INFORMAÇÕES, DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS	Subsecretaria de Compras e Licitações Telefone (35) 3694-4021 licitacoes@lavras.mg.gov.br www.lavras.mg.gov.br

1 PREÂMBULO

1.1 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal Lavras, situada na Av. Dr. Sylvio Menicucci, nº 1575, bairro Presidente Kennedy, Lavras MG, mediante designação da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto nº 16.847/2023, se encontra aberta licitação modalidade **CHAMADA PÚBLICA**. Encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DO PROJETO DE VENDAS e no local, dia e hora acima mencionados.

1.2 A comissão reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do Chamamento Público.

1.3 A abertura da sessão será às **13:30h do dia 31/01/2024**, no Departamento de Licitações, localizado na Av. Dr. Sylvio Menicucci, nº 1575, bairro Presidente Kennedy, Lavras- MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2 DO OBJETO

2.1 Aquisição de gêneros alimentícios (do tipo hortifrúti) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento aos alunos da rede municipal de ensino., conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

3 DO ARCABOUÇO LEGAL

3.1 O presente certame licitatório reger-se-á pelas seguintes disposições:

3.1.1 Lei nº 8.666/93 e suas alterações (de forma subsidiária);

3.1.2 Lei nº 11.947/09 Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do programa dinheiro direto na escola aos alunos da educação básica

3.1.3 Lei nº 12.982/14 altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para determinar o provimento de alimentação escolar adequada aos alunos portadores de estado ou de condição de saúde específica

3.1.4 Resolução FNDE/CD nº 06/20 Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

3.1.5 Resolução FNDE/CD nº 20/20 Altera a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

3.2 E, ainda, a presente Chama Pública será regida pelos preceitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Recursos financeiros provenientes FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), via Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios da agricultura familiar, durante o exercício de 2023, através das dotações orçamentárias do município:

Ficha: 353 – Fonte de Recurso: 1552

Ficha: 356 – Fonte de Recurso: 1552

Ficha: 352 – Fonte de Recurso: 1552

Ficha: 354 – Fonte de Recurso: 1552

Ficha: 355 – Fonte de Recurso: 1552

5 DA APRESENTAÇÃO, ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA

5.1 As propostas dos interessados deverão ser apresentadas em 2 (dois) envelopes opacos distintos, relativos à Habilitação (Envelope nº 1) e ao Projeto de Venda (Envelope nº 2), que deverão estar fechados e rubricados em seu fecho, apresentando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

PRODUTOR: XXX

Envelope nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”

Processo Licitatório nº 336/2023

Chamada Pública nº 04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

PRODUTOR: XXX

Envelope nº 02 - "PROPOSTA COMERCIAL"

Processo Licitatório nº 336/2023

Chamada Pública nº 04/2023

5.2 Os envelopes nº 01 (um) e nº 02 (dois) de cada licitante deverão ser protocolizados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lavras, na Avenida Dr. Silvio Menicucci, nº 1575, Bairro Kennedy, imprerivelmente até 13:30h do dia 23/01/2024, prazo preclusivo do direito de participação.

5.3 Cada participante arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua proposta. O Município, em hipótese alguma, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados dela.

5.4 É vedada a remessa, e por isso nenhuma será considerada ou conhecida, de propostas por qualquer meio eletrônico ou telecomunicação.

6 DA SESSÃO PÚBLICA DA CHAMADA PÚBLICA

6.1 Data e horário de abertura da sessão, com posterior julgamento dos envelopes: às **13:30h do dia 31/01/2024**.

6.2 Local: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Lavras/MG, endereço já declarado.

7 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO: DOCUMENTOS – ENVELOPE Nº 01

7.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais (art. 27; Resolução nº 06/20) e deverão apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo enumerados.

7.1.1 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizados em grupo)

7.1.1.1 O Fornecedor Individual deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos relacionados:

7.1.1.1.1 A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

7.1.1.1.2 O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias (art.36, §1º, Resolução 06/2020);

7.1.1.1.3 A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

7.1.1.1.4 A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO V).

7.1.2 HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

7.1.2.1 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados:

7.1.2.1.1 A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

7.1.2.1.2 O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias (art.36, §2º, Resolução 06/2020);

7.1.2.1.3 A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

7.1.2.1.4 A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.1.3 HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

7.1.3.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados:

7.1.3.1.1 A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

7.1.3.1.2 O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias (art.36, §3º, Resolução 06/2020);

7.1.3.1.3 A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.1.3.1.4 Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

7.1.3.1.5 A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (ANEXO VI);

5.1.3.1.6 A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

7.1.3.1.7 A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

8 PROPOSTA DO PROJETO DE VENDA – ENVELOPE Nº 02

8.1 No Envelope nº 02, da proposta do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (ANEXO II), apresentada pelos Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais, devidamente identificados, deverá: (art. 35, Resolução nº 06/20):

8.1.1 Constar o nome completo, CPF, contato (telefone, celular ou e-mail) e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor Individual ou Grupo Informal.

8.1.2 O CNPJ, contato (telefone, celular ou e-mail) e nº da DAP jurídica da organização produtiva do Grupo Formal.

8.1.3 Ser formulada em 01 (uma) via, datada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver) pelos representantes legais das entidades participantes.

8.1.3 Haver especificação completa do item ofertado (ANEXO I);

8.1.4 Descrição do preço, constando o valor unitário e total do item (algarismo), cotado em moeda corrente nacional e com duas casas decimais após a vírgula (R\$XX,XX).

8.2. A apresentação do Projeto de Venda implica na concordância integral e irrevogável do proponente aos termos e condições constantes deste edital e respectivos anexos, inclusive o fornecimento dos produtos pelo preço discriminado na presente Chamada Pública, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

8.3 Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão ter o auxílio de uma Entidade Articuladora, para a elaboração do Projeto de Venda.

8.3.1. Endente-se como Entidades Articuladoras aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.

8.4 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de 8 (oito) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

8.5 Os participantes poderão ser convocados a prestarem esclarecimentos ou informações complementares, verbais ou por escrito, a respeito de documentos ou propostas apresentadas, sem que

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



isso implique em modificações de condições originalmente propostas, sendo esse item decisão discricionária da Comissão.

8.6 Não serão levadas em consideração quaisquer outras vantagens não previstas neste edital.

8.7 O projeto de venda a ser contratado, será selecionado conforme os critérios estabelecidos pela Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

9 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar o presente edital se constatada irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

9.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o interessado que não o fizer no prazo estipulado acima.

9.3 Não será reconhecida impugnação sem nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefone, data, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica, deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

9.4 No caso de impugnação encaminhada por e-mail, cabe ao interessado certificar-se do recebimento, não cabendo a Comissão de Licitação nenhuma responsabilidade por falha na transmissão via internet.

10 DO LIMITE DE PAGAMENTO:

10.1 Na formulação do projeto de venda e na determinação do valor do contrato a ser celebrado, deverá ser observado o limite financeiro para cada venda, conforme as seguintes regras (art. 39 Resolução 06/2020 alterado pela Resolução nº 21/2021):

10.1.2 Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora;

10.1.3 Para a comercialização com grupos formais (associação/cooperativa) o montante máximo a ser contratado, deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP jurídica, multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$$

Sendo:

VMC: Valor máximo a ser contratado.

NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica.

10.2 Ficará a cargo do Grupo Formal, a responsabilidade pelo controle e fiscalização do limite total de venda, bem como pelo repasse do valor correspondente, a cada um dos associados.

10.3 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de cheque ao portador, ou depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

11 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 No dia, hora e local estabelecidos no item 06, o responsável pela Chamada Pública ou a Comissão Permanente de Licitação, procederá à abertura dos Envelopes.

11.2 Como critério de seleção, dentre os projetos de venda habilitados, será observada a seguinte ordem de preferência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 11.2.1** Projetos locais, entendidos os sediados no território do Município de Lavras/MG;
- 11.2.2** Projetos de Região Geográfica Imediata;
- 11.2.3** Projetos de Regiões Geográficas intermediárias;
- 11.2.4** Projetos do estado de Minas Gerais;
- 11.2.5** Propostas do País.
- 11.3** Dentro de cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade:
- 11.3.1** Assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- 11.3.2** Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo descrito neste Edital;
- 11.3.3** Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- 11.3.3.1** No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade as organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 11.3.4.** Em persistindo o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 11.4** Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos com prioridades de fornecimento, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de julgamento citados nos itens 8.4 e 8.5.
- 11.5** Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de gêneros alimentícios, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 11.6** Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 11.7** A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.

12 DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES

- 12.1** A entrega dos itens solicitados deverá ser feita ponto a ponto de acordo com as planilhas de responsabilidade do Setor de Nutrição da SME.
- 12.2** As entregas deverão ocorrer de acordo com o cronograma enviado pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Lavras, a ser realizadas da forma descrita no Termo de Referência.

13 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 13.1** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de forma parcelada (conforme solicitação do órgão solicitante) e estar em conformidade com orientações emanadas pela ANVISA e pelos órgãos de controle higiênico-sanitário do estado de Minas Gerais e do município de Lavras, de acordo com o disposto pela legislação sanitária vigente.
- 13.2** As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.3 As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo.

13.4 As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

13.4.1 Deverão estar isentas de:

13.4.1.1 Substâncias terrosas;

13.4.1.2 Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

13.4.1.3 Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;

13.4.1.4 Sem umidade externa anormal;

13.4.1.5 Isentas de odor e sabor estranhos;

13.4.1.6 Isentas de enfermidades;

13.5 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho pelo Órgão Solicitante.

13.6 O contratado é obrigado a substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem desconformidade no total ou em parte com o objeto desta chamada.

13.6.1 Em caso de discrepância de qualidade e quantidade dos produtos licitados, o contratado disporá de um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para proceder às substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o Art. 69 da Lei 8.666/93, sob as penas das Lei.

13.7 O cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, durante o período de vigência do contrato.

13.8 À unidade escolar caberá o direito de conferir a qualidade e a quantidade do(s) produto(s), não podendo alterar a informação contida na Guia de Remessa de Alimentos – GRA.

13.9 À unidade escolar caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda às exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

14 SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS

14.1 A necessidade de substituição de produtos alimentícios previstos nesta Chamada Pública, se dará mediante justificativa prévia e exclusivamente em conformidade a LISTA DE SUBSTITUIÇÕES, anexa a esta Chamada Pública, elaborada pelo Nutricionista Responsável, que poderá ter o respaldo do CAE (art.33; Resolução nº 06/2020), e desde que seja respeitado o valor inicial contratado.

14.1.1 Não serão aceitas substituições na primeira entrega.

14.2 Para que se concretize a substituição, é necessário que o representante legal do grupo formal protocolize no Protocolo Central de atendimento da Prefeitura Municipal, requerimento com a intenção de substituição dos produtos bem como documentos e justificativas que evidenciem a solicitação.

15 PERÍODO DE FORNECIMENTO

15.1 A chamada pública vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou pelo prazo máximo de 10 meses.

16 DA DEFINIÇÃO DO PREÇO

16.1 A presente chamada pública tem como valor estimado o montante de **R\$ 549.640,07 (Quinhentos e quarenta e nove mil, seiscientos e quarenta reais e sete centavos)** para aquisição dos itens e seus respectivos quantitativos expostos neste edital (**ANEXO I**);

16.2 Para a composição do preço de referência, a seguinte metodologia foi utilizada:

16.2.1 Prioridade de pesquisa à feira do produtor da agricultura Familiar do Município de Lavras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.2.2 Pesquisa no mercado e estabelecimento comercial local;

16.3 O cálculo do preço de compra dos gêneros alimentícios, a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar, tem como referência o preço médio pesquisado, sem qualquer ônus ao Município, tais como: deslocamentos, combustível, embalagens, tributos, encargos sociais, previdenciários, etc. (§ 1º, art. 31, Resolução nº 06/2020).

16.4 De acordo com a Resolução nº 06/2020, sempre que possível, deverá ser priorizado na alimentação escolar, o fornecimento dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais de base orgânica e/ou agroecológica.

16.4.1 Desta forma os membros associados aos grupos formais que comprovarem, mediante apresentação do selo emitido pelo Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade Orgânica - SISORG (selo oficial "Brasil Orgânico") ou OCS, serem produtores de gêneros alimentícios orgânicos e/ou agroecológicos poderão acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais.

16.4.1.1 Poderão ainda serem aceitas as seguintes metodologias de certificações do SISORG:

16.4.1.1.1 Certificação Orgânica por Auditoria (de terceira parte), realizada por empresas ou instituições acreditadas pelo INMETRO (Instituto Qualidade e Tecnologia), credenciadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA

16.4.1.1.2 Certificação Participativa de avaliação de conformidade da qualidade, realizada por um Sistema Participativo de Garantia (SPG), com OPAC Credenciada (Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade), que assuma a responsabilidade legal pelas atividades exercidas dos SPGs.

16.4.2. Certificação oriunda de Organização de Controle Social (OCS).

17 PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

17.1 A quantidade de produtos a serem adquiridos é estimada com base na lista de itens elaborada pelo nutricionista responsável, da Secretaria Municipal de Educação.

18 HOMOLOGAÇÃO

18.1 Após a homologação do resultado da chamada pública, os proponentes classificados em primeiro lugar para o objeto terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo Órgão beneficiado, para assinar o contrato.

18.2 Os demais fornecedores (agricultores) serão classificados neste processo e poderão ser convocados nos casos previstos nesta Chamada.

19 DA CONTRATAÇÃO

19.1 Uma vez classificadas as propostas, a aquisição dos gêneros alimentícios, proveniente da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, será formalizada através da assinatura do Contrato de Aquisição, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Os convocados deverão assinar o Contrato, consoante com o modelo da Minuta contratual que integra o presente instrumento convocatório (ANEXO III).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

19.2 É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou revogar a chamada, independentemente da aplicação das sanções previstas.

19.3 Poderá a proposta vencedora ser revogada, caso o Órgão Contratante tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos remanescentes.

19.4 Fica vedada a transferência ou cessão do Termo de Compromisso de Fornecimento, bem como do contrato de Aquisição.

20 RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

20.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

20.2 O fornecedor compromete a entregar os gêneros alimentícios licitados, dentro dos preços estabelecidos nesta **Chamada Pública 04/2023** e conforme o disposto no padrão de qualidade estabelecido na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação.

20.3 O participante vencedor se compromete a fornecer os produtos para as creches conforme definido pela Secretaria de Educação, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da Ordem de Fornecimento.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato, além dos demais casos disciplinados na legislação pertinente.

21.2 O não comparecimento do participante vencedor para retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, assim como aquela de não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

21.3 As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21.4 A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% do valor total do contrato.

21.5 A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de 10% do valor total do contrato.

21.6 Em caso de atraso na entrega do produto, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor da sua cota do contrato, por dia útil excedente chegando até 10%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



22 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1 Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso**, ficando os demais participantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial.

22.2 A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

23 DA PUBLICIZAÇÃO E DO ACESSO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

23.1. O edital de chamada pública será disponibilizada em locais de fácil acesso para o produtor rural, especialmente em organizações da agricultura familiar, entidades de assistência técnica e extensão rural do município, podendo a publicidade também se dar no Diário Oficial Eletrônico do Município, em jornal de grande circulação, além de divulgação em sítio na internet (www.lavras.mg.gov.br) e, ainda, fixado em mural público, onde há ampla circulação de pessoas

NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1 Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, em qualquer época ou fase da licitação;

24.2 O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município;

24.3 O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação é o da Comarca de Lavras/MG.

24.4 O projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (**ANEXO II**) deverá ser feito de forma clara, sem conter rasuras e entrelinhas, que prejudiquem a interpretação da proposta, deverá ser assinada pelo proponente ou representante legal.

24.5 As propostas devem ser feitas por item, separadamente, atendendo estritamente as exigências de cada item, especificando a quantidade, o valor unitário e o valor total por produto.

24.6 Os licitantes participantes devem garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos nas unidades de ensino da rede municipal de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.

24.7 A Secretaria Municipal de Educação prestará assessoria técnica tanto na análise dos Projetos de Vendas, quanto no acompanhamento das ações pertinentes a execução contratual.

24.8 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Quantitativo estimados e preço de gêneros alimentícios produzidos pela agricultura familiar e lista de substituição.

ANEXO II - Projeto de Venda de produtos da agricultura familiar para alimentação escolar

ANEXO III - Minuta de contrato de compra e venda

ANEXO IV – Termo de Referência

ANEXO V – Modelo de declaração de produção própria do beneficiário fornecedor;

ANEXO VI - Modelo de declaração de produção própria da organização fornecedora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Lavras, 09 de janeiro de 2024.

Maria Helena de Abreu
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO I

QUANTITATIVO ESTIMADOS E PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS PELA AGRICULTURA FAMILIAR

Chamada Pública 04/2023

- O OBJETO
- O objeto da presente Chamada Pública é Aquisição de gêneros alimentícios (do tipo hortifrúti) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:
- ESPECIFICAÇÃO, UNIDADE DE FORNECIMENTO, QUANTITATIVO DOS ITENS E VALOR ESTIMADO:

ITEM	ALIMENTO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Canjiquinha de milho 1kg * fina, cor amarela, isenta de insetos, impurezas, materiais e odores estranhos ou impróprios, embalagem saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado e atóxico, com validade mínima de 5 meses na data da entrega e suas condições deverão obedecer a legislação vigente, pacote 1 kg	PC	1.385	9,50	13.157,50
2	Beterraba; de primeira; fresca, sem folhas, extra, kg * compacta e firme; isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; tamanho,coloracao uniformes; devendo ser bem desenvolvida,	KG	1.385	7,22	9.999,70
3	Cenoura; de primeira,sem rama; extra a * fresca,compacta e firme; sem lesoes de origem físicas ou mecanicas,rachadura e cortes; tamanho e coloracao uniformes; devendo ser bem desenvolvida.	KG	1.385	8,22	11.384,70
4	Ovo de galinha: * in natura, de galinha , tamanho extra, pesando no minimo 60 gr por unidade, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada, validade 15 dias do seu	DZ	6.375	14,00	89.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	acondicionamento, e suas condições deverão estar de acordo com a riispoa/ma, resolução 01 de 05/07/91.				
5	Feijao carioca * grupo 1, classe cores, tipo 1, constituído de graos inteiros e sãos, com teor de umidade recomendada até 14%, isento de materias estranhas, impurezas, graos mofados, ardidos, germinados e carunchados, embalagem primária saco plástico atóxico, hermeticamente fechado, com validade minima de 05 meses na data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com o decreto 6268/07, instrução normativa 12/08, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 07/11 e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega, pacote com 1 kg	UN	12.095	10,25	123.973,75
6	Banana prata * tamanho e coloracao uniformes;com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos fisicos e mecanico.	KG	12.771	7,93	101.274,03
7	Laranja pera fresca de primeira * com diâmetro entre 65 e 71 mm, formato esférico, casca com coloração verde alaranjado, textura levemente áspera e ausência de umbigo, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos podridão, dano por praga, ferimento murcho, imaturo, livre de residuos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas	KG	9.537	6,13	58.461,81
8	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E SALSINHA): Especificação: Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas, pesando em média 150 a 200 gramas.	MÇ	1.045	3,00	3.135,00
9	Fuba de milho; simples, 1 kg * simples, do grão de milho moido, de cor amarela, com aspecto cor cheiro sabor próprios, com ausencia de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasita e larvas, validade mínima de 4 mesese a contar da data da entrega	UN	2.660	6,66	17.715,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10	POLPA DE GOIABA: * Polpa de fruta congelada; 100% natural; concentrado; não diluído; obtido da fruta polposa; transparente; sem rupturas; isentas de corantes, aromatizantes. Embalagem de 1 kg. Rendimento aproximado: 7 litros. Contendo rótulo nutricional e registro. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada, com temperatura -18°C com tolerância de até -15°C.	UN	1.528	26,50	40.492,00
11	POLPA DE MARACUJÁ: * Polpa de fruta congelada; 100% natural; concentrado; não diluído; obtido da fruta polposa; transparente; sem rupturas; isentas de corantes, aromatizantes. Embalagem de 1kg. Rendimento aproximado: 8 litros. Contendo rótulo nutricional e registro. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada, com temperatura -18°C com tolerância de até -15°C.	UN	1.528	32,16	49.140,48
12	Couve comum, de primeira, maço. * fresca, de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	MÇ	3.425	3,63	12.432,75
13	Alface * alimento in natura das variedades lisa, crespa ou americana, sem aditivos químicos. Pés com folhas limpas, brilhantes e firmes. Folhas de tamanho médio e uniforme. Durabilidade estimada de cinco a sete dias, se conservada na geladeira. Acondicionados em embalagens transparente, adequadas ao transporte e segurança do produto. Aspecto, cor, sabor próprios e odor característico. Cada embalagem deve comportar 1 (um) pé de alface.	UN	3.145	3,50	11.007,50
14	PÓ DE CAFÉ 500GR, TORRADO E MOÍDO: * 100% Arábica. Torra escura. Acidez: baixa, aroma: suave a	UN	425	19,33	8.215,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

intenso. Isento de sujidades e corpos estranhos, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, com etiqueta de identificação do produto, data do embalamento, data de validade e peso correspondente. Produto artesanal Embalagem de 500 gr.				
--	--	--	--	--

- A chamada pública vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou pelo prazo máximo de 10 meses.
- As entregas deverão ocorrer de acordo com o cronograma enviado pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Lavras conforme edital e nas quantidades previstas.

- **CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO / FREQUÊNCIA:**

Alimento	Cemeis	Escolas/Pré-escola/ EJA	Educação Especial	Escolas Integral
Banana Prata "de vez"	semanal	mensal	semanal	semanal
Laranja Pêra	semanal	mensal	semanal	semanal
Cheiro verde (cebolinha e salsinha)	quinzenal	quinzenal	quinzenal	quinzenal
Couve	quinzenal	quinzenal	quinzenal	quinzenal
Alface	-	quinzenal	quinzenal	quinzenal
Polpa de goiaba	quinzenal	-	quinzenal	quinzenal
Polpa de maracujá	quinzenal	-	quinzenal	quinzenal
Ovo de galinha	semanal	quinzenal	semanal	semanal
Fubá	mensal	mensal	mensal	mensal
Canjiquinha de milho	mensal	-	-	-
Pó de café	-	-	mensal	mensal
Beterraba	semanal	-	-	-
Cenoura	semanal	-	-	-
Feijão carioca	mensal	mensal	mensal	mensal

- **LISTA DE SUBSTITUIÇÃO PARA VEGETAIS E FRUTAS:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Vegetais Grupo A: Abobrinha, Acelga, Agrião, Aipo, Alface, Almeirão, Azedinha, Berinjela, Bertalha, Brócolis, Chicória, Coentro, Couve, Couve flor, Espinafre, Jiló, Maxixe, Mostarda, Ora-pro-nobis, Rabanete, Repolho, Rúcula, Serralha, Pimentão, Pepino, Salsa, Taioba, Tomate.
- Vegetais Grupo B: Abóbora moranga/cabotiá, Beterraba, Cenoura, Chuchu, Ervilha verde, Jiló, Nabo, Quiabo, Vagem, Caxi/Porongo.
- Vegetais Grupo C: Batata Baroa/Cenoura amarela/mandioquinha, Batata inglesa, Batata doce, cara; Inhame, Mandioca/Aipim/Macaxeira, Milho Verde.
- Frutas Grupo A: Abacaxi, Acerola, Cajá, Caju, Carambola, Goiaba, Laranja, Lima, Limão, Maracujá, Melancia, Melão, Morango, Pêssego, Pitanga, Tangerina.
- Frutas Grupo B: Ameixa, Amora, Banana d'água, Banana Maçã, Banana Prata, Banana Caturra, Caqui, Figo, Fruta do Conde, Graviola, Jaca, Jambo, Maçã, Mamão, Manga, Pêra, Pitanga, Uva.

- **ESPECIFICAÇÕES DE CONTROLE DE QUALIDADE:**

- As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, polpa firme, no ponto de maturação adequado ao consumo, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes.
- Deverão ser isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens; sem umidades externas anormais; isenta de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- Devem estar acondicionados em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, sacos de nylon ou caixas plásticas vazadas. As embalagens devem estar em boas condições de conservação e higiene que garantam a integridade do produto e identificadas com o nome de cada unidade de ensino.
- O peso e as quantidades entregues são definidos pelo Setor de Alimentação Escolar. O Cronograma de entrega deverá ser cumprido rigorosamente. As entregas dos produtos devem ser realizadas parceladamente no local onde a secretaria solicitar.
- A Secretaria Municipal de Educação através do Setor de Alimentação Escolar caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, quantidade, embalagens ou outro problema que comprometa a qualidade do produto.
- O agricultor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma estabelecido e de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- Os gêneros alimentícios deverão estar acondicionados, porcionados e separados em sacos plásticos apropriados.
- Os ovos deverão ser acondicionados em caixas separadas por dúzias em embalagem apropriada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBS:

- As quantidades solicitadas deverão ser embaladas de acordo com a quantidade enviada para cada escola, as embalagens devem estar devidamente identificadas com a quantidade e nome da escola. As entregas deverão ocorrer no Centro de Distribuição do PNAE, localizado à Rua Alcides Thomaz da Silva, s/n (ao lado do Expolavras; telefone para contato 35 3320

0612) sempre na segunda ou terça de 8:00 as 11:00 horas. O dia será estipulado pelo setor da alimentação escolar.

- Fubá, canjiquinha, pó de café e polpa de fruta deverão conter a embalagem de polipropileno transparente, com etiqueta de identificação do produto, data do embalamento, data de validade e peso correspondente.

Lavras, 09 de janeiro de 2024.

Maria Helena de Abreu Pereira
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO II

PROJETO DE VENDA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor Familiar (a)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total		
					Total agricultor		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
					Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal				Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				CPF:
						Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)		
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO N.º XX/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (DO TIPO HORTIFRÚTI) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES

(PL 336/2023 – CHAMADA PÚBLICA 04/2023)

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 04/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação Aquisição de gêneros alimentícios (do tipo hortifrúti) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento aos alunos da rede municipal de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total				

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de:

Recursos financeiros provenientes FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), via Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios da agricultura familiar, durante o exercício de 2023, através das dotações orçamentárias do município:

Ficha: 353 – Fonte de Recurso: 1552

Ficha: 356 – Fonte de Recurso: 1552

Ficha: 352 – Fonte de Recurso: 1552

Ficha: 354 – Fonte de Recurso: 1552

Ficha: 355 – Fonte de Recurso: 1552

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE 06/2020. As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º ____/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes no art. 7º da Lei 13.709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da presente lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato, além dos demais casos disciplinados na legislação pertinente.

O não comparecimento do participante vencedor para retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, assim como aquela de não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% do valor total do contrato.

A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de 10% do valor total do contrato.

Em caso de atraso na entrega do produto, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor da sua cota do contrato, por dia útil excedente chegando até 10%.

_____ (município), ____ de _____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



CONTRATADA (Grupo Formal)

Maria Helena de Abreu
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Chamada Pública a aquisição de gêneros alimentícios (do tipo hortifrúti) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento aos alunos da rede municipal de ensino.

2 DA JUSTIFICATIVA

Vimos através deste solicitar a realização da Chamada Pública 01/2024 da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento a alimentação escolar, de acordo com às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Lavras. A realização de chamada pública para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se a elaboração do Cardápio para a Merenda Escolar a ser oferecida nas Unidades dos CEMEIS deste Município.

3 ESPECIFICAÇÃO, UNIDADE DE FORNECIMENTO, QUANTITATIVO DOS ITENS E VALOR ESTIMADO:

ITEM	ALIMENTO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Canjiquinha de milho 1kg * fina, cor amarela, isenta de insetos, impurezas, materiais e odores estranhos ou impróprios, embalagem saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado e atóxico, com validade mínima de 5 meses na data da entrega e suas condições deverão obedecer a legislação vigente, pacote 1 kg	PC	1.385	9,50	13.157,50
2	Beterraba; de primeira; fresca, sem folhas, extra, kg * compacta e firme; isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; tamanho,coloracao uniformes; devendo ser bem desenvolvida,	KG	1.385	7,22	9.999,70
3	Cenoura; de primeira,sem rama; extra a * fresca,compacta e firme; sem lesoes de origem fisicas ou mecanicas,rachadura e cortes; tamanho e coloracao uniformes; devendo ser bem desenvolvida.	KG	1.385	8,22	11.384,70
4	Ovo de galinha: * in natura, de galinha , tamanho extra, pesando no minimo 60 gr por unidade, isento de	DZ	6.375	14,00	89.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada, validade 15 dias do seu acondicionamento, e suas condições deverão estar de acordo com a riispoa/ma, resolução 01 de 05/07/91.				
5	Feijao carioca * grupo 1, classe cores, tipo 1, constituído de graos inteiros e sãos, com teor de umidade recomendada até 14%, isento de materias estranhas, impurezas, graos mofados, ardidos, germinados e carunchados, embalagem primária saco plástico atóxico, hermeticamente fechado, com validade minima de 05 meses na data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com o decreto 6268/07, instrução normativa 12/08, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 07/11 e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega, pacote com 1 kg	UN	12.095	10,25	123.973,75
6	Banana prata * tamanho e coloracao uniformes;com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos fisicos e mecanico.	KG	12.771	7,93	101.274,03
7	Laranja pera fresca de primeira * com diâmetro entre 65 e 71 mm, formato esférico, casca com coloração verde alaranjado, textura levemente áspera e ausência de umbigo, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos podridão, dano por praga, ferimento murcho, imaturo, livre de residuos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas	KG	9.537	6,13	58.461,81
8	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E SALSINHA): Especificação: Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas, pesando em média 150 a 200 gramas.	MÇ	1.045	3,00	3.135,00
9	Fuba de milho; simples, 1 kg * simples, do grão de milho moido, de cor amarela, com aspecto cor cheiro sabor próprios, com ausencia de	UN	2.660	6,66	17.715,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasita e larvas, validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega				
10	POLPA DE GOIABA: * Polpa de fruta congelada; 100% natural; concentrado; não diluído; obtido da fruta polposa; transparente; sem rupturas; isentas de corantes, aromatizantes. Embalagem de 1 kg. Rendimento aproximado: 7 litros. Contendo rótulo nutricional e registro. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada, com temperatura -18°C com tolerância de até -15°C.	UN	1.528	26,50	40.492,00
11	POLPA DE MARACUJÁ: * Polpa de fruta congelada; 100% natural; concentrado; não diluído; obtido da fruta polposa; transparente; sem rupturas; isentas de corantes, aromatizantes. Embalagem de 1kg. Rendimento aproximado: 8 litros. Contendo rótulo nutricional e registro. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada, com temperatura -18°C com tolerância de até -15°C.	UN	1.528	32,16	49.140,48
12	Couve comum, de primeira, maço. * fresca, de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	MÇ	3.425	3,63	12.432,75
13	Alface * alimento in natura das variedades lisa, crespa ou americana, sem aditivos químicos. Pés com folhas limpas, brilhantes e firmes. Folhas de tamanho médio e uniforme. Durabilidade estimada de cinco a sete dias, se conservada na geladeira. Acondicionados em embalagens transparente, adequadas ao transporte e segurança do produto. Aspecto, cor, sabor próprios	UN	3.145	3,50	11.007,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	e odor característico. Cada embalagem deve comportar 1 (um) pé de alface.				
14	PÓ DE CAFÉ 500GR, TORRADO E MOÍDO: * 100% Arábica. Torra escura. Acidez: baixa, aroma: suave a intenso. Isento de sujidades e corpos estranhos, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, com etiqueta de identificação do produto, data do embalamento, data de validade e peso correspondente. Produto artesanal Embalagem de 500 gr.	UN	425	19,33	8.215,25

- A chamada pública vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou pelo prazo máximo de 10 meses.

- As entregas deverão ocorrer de acordo com o cronograma enviado pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Lavras conforme edital e nas quantidades previstas.

5 CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO / FREQUÊNCIA:

Alimento	Cemeis	Escolas/Pré-escola/ EJA	Educação Especial	Escolas Integral
Banana Prata “de vez”	semanal	mensal	semanal	semanal
Laranja Pêra	semanal	mensal	semanal	semanal
Cheiro verde (cebolinha e salsinha)	quinzenal	quinzenal	quinzenal	quinzenal
Couve	quinzenal	quinzenal	quinzenal	quinzenal
Alface	-	quinzenal	quinzenal	quinzenal
Polpa de goiaba	quinzenal	-	quinzenal	quinzenal
Polpa de maracujá	quinzenal	-	quinzenal	quinzenal
Ovo de galinha	semanal	quinzenal	semanal	semanal
Fubá	mensal	mensal	mensal	mensal
Canjiquinha de milho	mensal	-	-	-
Pó de café	-	-	mensal	mensal
Beterraba	semanal	-	-	-
Cenoura	semanal	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Feijão carioca	mensal	mensal	mensal	mensal
----------------	--------	--------	--------	--------

6 LISTA DE SUBSTITUIÇÃO PARA VEGETAIS E FRUTAS:

- Vegetais Grupo A: Abobrinha, Acelga, Agrião, Aipo, Alface, Almeirão, Azedinha, Berinjela, Bertalha, Brócolis, Chicória, Coentro, Couve, Couve flor, Espinafre, Jiló, Maxixe, Mostarda, Ora-pro-nobis, Rabanete, Repolho, Rúcula, Serralha, Pimentão, Pepino, Salsa, Taioba, Tomate.
- Vegetais Grupo B: Abóbora moranga/cabotiá, Beterraba, Cenoura, Chuchu, Ervilha verde, Jiló, Nabo, Quiabo, Vagem, Caxi/Porongo.
- Vegetais Grupo C: Batata Baroa/Cenoura amarela/mandioquinha, Batata inglesa, Batata doce, cara; Inhame, Mandioca/Aipim/Macaxeira, Milho Verde.
- Frutas Grupo A: Abacaxi, Acerola, Cajá, Caju, Carambola, Goiaba, Laranja, Lima, Limão, Maracujá, Melancia, Melão, Morango, Pêssego, Pitanga, Tangerina.
- Frutas Grupo B: Ameixa, Amora, Banana d'água, Banana Maçã, Banana Prata, Banana Caturra, Caqui, Figo, Fruta do Conde, Graviola, Jaca, Jambo, Maçã, Mamão, Manga, Pêra, Pitanga, Uva.

7 ESPECIFICAÇÕES DE CONTROLE DE QUALIDADE:

- As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, polpa firme, no ponto de maturação adequado ao consumo, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes.
- Deverão ser isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens; sem umidades externas anormais; isenta de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- Devem estar acondicionados em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, sacos de nylon ou caixas plásticas vazadas. As embalagens devem estar em boas condições de conservação e higiene que garantam a integridade do produto e identificadas com o nome de cada unidade de ensino.
- O peso e as quantidades entregues são definidos pelo Setor de Alimentação Escolar. O Cronograma de entrega deverá ser cumprido rigorosamente. As entregas dos produtos devem ser realizadas parceladamente no local onde a secretaria solicitar.
- A Secretaria Municipal de Educação através do Setor de Alimentação Escolar caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, quantidade, embalagens ou outro problema que comprometa a qualidade do produto.
- O agricultor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma estabelecido e de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Os gêneros alimentícios deverão estar acondicionados, porcionados e separados em sacos plásticos apropriados.
- Os ovos deverão ser acondicionados em caixas separadas por dúzias em embalagem apropriada.

OBS:

- As quantidades solicitadas deverão ser embaladas de acordo com a quantidade enviada para cada escola, as embalagens devem estar devidamente identificadas com a quantidade e nome da escola. As entregas deverão ocorrer no Centro de Distribuição do PNAE, localizado à Rua Alcides Thomaz da Silva, s/n (ao lado do Expolavras; telefone para contato 35 3320 0612) sempre na segunda ou terça de 8:00 as 11:00 horas. O dia será estipulado pelo setor da alimentação escolar.
- Fubá, canjiquinha, pó de café e polpa de fruta deverão conter a embalagem de polipropileno transparente, com etiqueta de identificação do produto, data do embalamento, data de validade e peso correspondente.

Lavras, 09 de janeiro de 2024.

Maria Helena de Abreu Pereira
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR
PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023)

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação
na Chamada Pública nº 04/2023 em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -
PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de
produção própria.

Local, ____/____/____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação na Chamada Pública nº 04/2023, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____ / ____ / ____ .
